

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2021/PMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021/PMX

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2021 PMX

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA HABILITADA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE XINGUARA E A EMPRESA
TERRA SUL COM. DE
MEDICAMENTOS LTDA.**

O Município de Xinguara, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, desta cidade de Xinguara, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, por meio do Fundo Municipal de Saúde, Inscrição no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado por seu Secretário de Saúde o Sr. YPARAGUASSU GOIANO REMÍGIO MOREIRA, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG nº 2961617 DGPC/GO, e inscrito no CPF sob nº 805.416.581-15, residente e domiciliado na Rua Pontes de Miranda, nº 498, Centro, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.364.822/0001-48, com sede na rua Machado de Assis, Nº 1355, setor Bela Vista, telefone de contato (54) 3712 2155, e-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com, Cep: 99.704-066, na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por Maria Ferrari Spazzini, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade nº 2060821011 – SSP/RS e do CPF nº 883.741.060-34, residente na avenida Horácio Lopes, nº 174, na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, CEP – 99.704-066 – doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido na Dispensa de Licitação – nº 001/2021/PMX, considerando as disposições estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação emergencial de pessoa jurídica habilitada, para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS**, destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município, em atendimento da situação de emergência, em virtude da Pandemia da Covid 19, declarada pelo decreto municipal nº 142, de 19 de janeiro de 2021, em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Dispensa Emergencial nº 001/2021/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

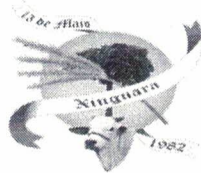
1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a Dispensa Emergencial – nº 001/2021/PMX, homologada pelo Secretário de Saúde em 04/02/2021 em despacho exarado às fls. do processo próprio, com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

2.2. Os itens deste contrato deverão ser fornecidos de acordo com as especificações da dispensa de licitação, obedecer às normas e padrões de qualidade e atender às finalidades.

2.3. O contratante não está obrigado a adquirir os produtos na quantidade contratada, prevalecendo a quantidade solicitada na ordem de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, atualizada, bem como às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua lavratura, com vencimento em 17 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços praticados pela empresa signatária deste instrumento são aqueles constantes na proposta anexada ao processo de dispensa.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos produtos.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados, exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.5. O valor global do contrato é R\$ 370.632,80 (trezentos e setenta mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Planilha demonstrativa de preços e itens a serem fornecidos, em anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

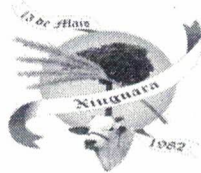
6.1- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço apresentado à época já se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), da Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara – Pa, localizada no Hospital Municipal de Xinguara, com endereço na rua Serra Norte, Centro, desta urbe.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA, representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

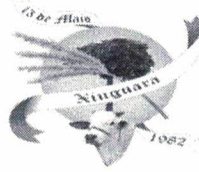
b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

7.9- A reposição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que for rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com o objeto deste procedimento, serão pagas mediante a emissão de nota de empenho, correrão por conta dos recursos próprios do município de Xinguara, previstos nos elementos orçamentários do exercício de 2021, abaixo especificados:

- 10.122.0012.2074.0000- Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
- 10.122.0012.2087.0000- Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
- 10.302.0012.2049.0000- Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10.302.0012.2080.0000- Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento –UPA
- 10.302.0012.2088.0000- Manutenção do Centro de Especialidades Médicas
- 10.303.0012.2128.0000- Manutenção do Programa Farmácia Básica
- 10.304.0012.2098.0000- Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária
- 10.122.0012.1098.0000- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
- 10.122.0012.2267.0000- Enfrentamento da Emergência Covid-19
- Elemento:3.3.90.30.00- Materiais de Consumo
- Elemento:3.3.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;
- 9.2 - Entregar os produtos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço especificado.
- 9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;
- 9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;
- 9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;
- 9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- 9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8 – Atender às solicitações de produtos, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;
- 9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 - Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão feitos pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Fica designado como Fiscal de execução deste contrato o servidor Adriano Badotti Grassi, brasileiro, casado, Secretário Adjunto de Saúde, portador do RG nº 35407370-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 221.495.878-90, residente e domiciliado na rua Manganês, setor Nova Xinguara, nesta cidade de Xinguara, estado do Pará.

11.3. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.3.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.4. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.1.2. Fica assegurada a esta administração, em caso de posterior contratação deste objeto por meio de pregão eletrônico, com proposta mais vantajosa, a opção de encerrar este contrato a qualquer tempo, sem necessidade de observar o prazo previsto no item 15.1 desta cláusula.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 17 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
YPARAGUASSU GOIANO REMÍGIO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro


MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
Adriano Badotti Grassi
Secretário Adjunto de Saúde/Fiscal do Contrato

TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
Maria Ferrari Spazzini - Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

CPF.: _____
2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

ANEXO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2021/PMX

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS, destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município, em atendimento da situação de emergência, em virtude da Pandemia da Covid 19, declarada pelo decreto municipal nº142, de 19 de janeiro de 2021, em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Dispensa Emergencial nº 001/2021/PMX.

EMPRESA VENCEDORA DOS SEGUINTE ITENS:

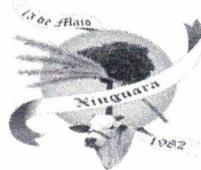
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME - Documento 32.364.822/0001-48

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ADRENALINA 1/1000UI INJ.	AMPOLA	HIPOLABOR	200 AMP	R\$ 2,80	R\$ 560,00
0007	CETOPROFENO 50MG EV INJ.	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	3.000 AMP	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
0013	GENTAMICINA 80MG INJ.	AMPOLA	HYPOFARMA	2.000 AMP	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
0018	HIOSCINA SIMPLES INJ	AMPOLA	FARMACE	2.000 AMP	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00
0046	ESPARADRAPO GRANDE. 10 X 4,5.	ROLO	AD PELE	300 RL	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

0060	MARCARA RESPIRADOR N95	UNIDADE	CAMPER	500 UN	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
0087	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMP	CIMED	1.000 CPR	R\$ 0,85	R\$ 850,00
0098	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/4ML INJETAVEL	AMPOLA	TEUTO	750 AMP	R\$ 13,95	R\$ 10.462,50
0107	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500MG	COMP	PRATI	5.000 CPR	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
0114	DEXAMETASONA 4MG	COMP	TEUTO	1.500 CPR	R\$ 0,50	R\$ 750,00
0121	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	ASPEN	2.000 CPR	R\$ 0,40	R\$ 800,00
0122	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	NEO QUIMICA	2.000 CP	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
0142	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLU7AO INJETAVEL	AMPOLA	SANTISA	2.000 AMP	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
0151	NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	GREENPHARMA	300 BNG	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
0156	PREDNISONA 20MG	COMP	SANVAL	10.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
0158	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOL INJ	AMPOLA	SANVAL	600 AMP	R\$ 2,37	R\$ 1.422,00
0170	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	COMP	PRATI	5.000 CPR	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
0181	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	200 AMP	R\$ 3,20	R\$ 640,00
0182	FOSFATO DISS7DICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	FARMACE	6.000 AMP	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
0198	ENOXEPARINA 40 MG	AMPOLA	MYLAN	300 AMP	R\$ 28,90	R\$ 8.670,00
0201	BROMOPRIDA INJ 2ML	AMPOLA	WASSER	6.000 AMP	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
0203	TENOXICAM 40MG INJ	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	6.000 AMP	R\$ 14,36	R\$ 86.160,00
0245	KOLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA	BISNAGA	CRISTALIA	150 BNG	R\$ 21,96	R\$ 3.294,00
0247	NEOMICINA + BACITRACINA P.	BISNAGA	BELFAR	900 BNG	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
0249	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO	FRASCO	CIMED	600 FR	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
0254	ALPRAZOLAM 2MG	COM	EMS	5.000 CPR	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
0256	CLONAZEPAN 2MG	COMP	EMS	5.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 500,00
0261	IMIPRAMINA 25MG	COMP	NEO QUIMICA	2.000 CPR	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
0285	CLORIDRATO VENLAFAXINA 75MG	COMP	GEOLAB	900 CPR	R\$ 1,50	1.350,00
0290	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	DELTA	2.500 CPR	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
0291	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	DELTA	1.125 CPR	R\$ 1,50	R\$ 1.687,50
0320	LUVA CIRURG. ESTERIL N 6.5	PAR	SANRO	240 PAR	R\$ 1,67	R\$ 400,80
0321	LUVA CIRURG. ESTERIL N7 7.0	PAR	new hand	500 PAR	R\$ 1,75	R\$ 875,00
0322	LUVA CIRURG. ESTERIL N7 7.5	PAR	new hand	500 PAR	R\$ 1,75	R\$ 875,00
0323	LUVA CIRURG. ESTERIL N7 8.0	PAR	SANRO	500 PAR	R\$ 1,67	R\$ 835,00
0326	LUVA CIRURGICA PROCEDIMENTO TAMANHO M	PAR	NUGARD	45.000 PAR	R\$ 1,95	R\$ 87.750,00
0327	LUVA CIRURGICA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE	PAR	NUGARD	15.000 PAR	R\$ 1,95	R\$ 29.250,00
0404	DICLOFENACO S7DICO 75MG INJ C/ 3ML.	AMPOLA	FARMACE	5.000 AMP	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
0414	CAT. INTRAVENOSO N7 18	UND	TKL	200 UN	R\$ 1,80	R\$ 360,00
0415	CAT. INTRAVENOSO N7 20	UND	HARSORIA	3.000 UN	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
0416	CAT. INTRAVENOSO N7 22	UNIDADE	HARSORIA	5.000 UN	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
0418	CAT. INTRAVENOSO N7 24	UND	HARSORIA	3.000 UN	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
0459	FRALDA GERIATRICA TAMANHO MEDIO	UND	JARDIM	3.200 UN	R\$ 1,79	R\$ 5.728,00
0460	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GRANDE	UND	JARDIM	3.200 UN	R\$ 1,79	R\$ 5.728,00
0486	HIOSCINA COMPOSTA	COMP	PHARLAB	5.000 CPR	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
0487	IBUPROFENO 300MG	COMP	MULTILAB	15.000 CPR	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
0488	PROMETAZINA 25 MG COMP.	COMP	TEUTO	5.000 CPR	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
0494	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	NOVA FARMA	500 CPR	R\$ 0,67	R\$ 335,00
0497	BIPERIDENO , CLORIDRATO DE, 2 MG	COMP	CRISTALIA	2.000 CPR	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

0502	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	HIPOLABOR	600 FR	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
0504	FENITOINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	TEUTO	5.000 CPR	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
0508	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	SANTISA	600 AMP	R\$ 1,50	R\$ 900,00
0512	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	COMP	MEDQUIMICA	20.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
0517	VALPROATO DE SÓDIO CAPSULA (EQUIVALENTE A 250MG DE ÁCIDO VALPROICO)	COMP	BIOLAB	2.000 FR	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
0521	CARMAZEPINA 400MG	COMP	TEUTO	1.000 CPR	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
0523	DIAZEPAM 10MG	COMP	SANTISA	3.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 270,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 370.632,80	



PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644